LEI N° 1.734-GP/2021
Em 17 de agosto de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 19.040,20** (dezenove mil, quarenta reais, vinte centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com Indenizações e restituições para as atividades da Secretaria e material de consumo para o enfrentamento da emergência nacional-COVID – EPI.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
08.2440024.2196	**ENFRENT. EMERGÊNCIA NACIONAL COVID 19 - EPI**	
3.3.90.30	Material de consumo	14.040,20
	TOTAL	**19.040,20**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
08.2440024.2174	**ENFRENT. EMERGÊNCIA NACIONAL - COVID 19**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.040,20
TOTAL		**19.040,20**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
17/08/2021 a 19/08/2021
Assinatura do Responsável
Florismar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5 873 GP/2021